DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Extrato 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Outros atos de concurso/processo seletivo 5

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 004, DE 01º DE JANEIRO DE 2.025

"Regulamenta o artigo 3º, p.u., da Lei Municipal nº. 2.153, de 14 de janeiro de 2.022, que dispõe sobre a gratificação aos servidores da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo."

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, edita o presente Decreto:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 2.153, de 14 de Janeiro de 2.022, que autorizou a concessão de gratificação aos servidores da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê;

CONSIDERANDO que referida Lei conferiu ao Chefe do Poder Executivo, a prerrogativa de regulamentar os critérios e requisitos da concessão, valor e forma do repasse;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de prestigiar os servidores que desempenham suas funções com zelo e assiduidade, bem como estimular a eficiência, dedicação e comprometimento de todo o funcionalismo público municipal;

DECRETA:

Art. 1º O valor da gratificação referente ao vale-alimentação dos servidores públicos municipais e dos estagiários, será definido em data oportuna.

Art. 2º O valor desta gratificação será disponibilizado em parcela única, no mês de dezembro de 2.025, nos moldes do que dispõe o artigo 2º, da Lei Ordinária nº. 2.326, de 16 de dezembro de 2.024.

Parágrafo único. O repasse do valor aos estagiários(as) será feito mediante transferência bancária eletrônica.

Art. 3º Fará jus ao benefício da gratificação, o(a) servidor(a) público ou estagiário(a):

I. Que não possuir nenhum tipo de punição disciplinar aferida em processo administrativo, incluindo penalidade de advertência;
II. Que não tiver mais de 02 (duas) faltas injustificadas durante o exercício;
III. Que não exceder mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados de afastamento, ainda que justificado mediante apresentação de atestados médicos ou afastamento pelo INSS;
IV. Que possua, no mínimo, 06 (seis) meses de exercício no cargo ou função, anteriores a data de 30 de novembro.

Parágrafo único. Não serão computados, a título de afastamento, os atestados médicos que contenham causa epidêmica.

Art. 4º O servidor(a) ou estagiário(a) exonerado, a qualquer título, não terá direito à gratificação, nem mesmo proporcional.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 01 de Janeiro de 2.025.

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na forma de costume, em data supra.

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025

"Concede uma falta abonada ao servidor público municipal que doar sangue porventura da parceria firmada com o Hospital Amaral Carvalho."

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, edita o presente Decreto:

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município de Mineiros do Tietê;

CONSIDERANDO os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº. 1.402, de 24 de Agosto de 2.010;

CONSIDERANDO a parceria firmada através do Departamento Municipal de Saúde junto ao Hospital Amaral Carvalho, visando fomentar a doação de sangue pelos munícipes;

CONSIDERANDO o cristalino interesse público em estimular ações como a ora em comento;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida uma falta abonada, acrescida às legalmente previstas, ao servidor público municipal que doar sangue no dia da Campanha firmada entre o município e o Hospital Amaral Carvalho, desde que tenha realizado a sua jornada diária completa, no dia da doação.

Parágrafo único. O servidor público municipal que não houver realizado a jornada de trabalho completa, no dia da doação, não terá direito à falta abonada extra de que trata o *caput*.

Art. 2º O servidor que se enquadrar no critério estabelecido pelo artigo 1º, caput, poderá gozar do dia de descanso até 31 de dezembro deste ano.

Parágrafo único. O dia de descanso será concedido mediante aviso prévio de, no mínimo, três dias de antecedência, à chefia imediata do servidor.

Art. 3º A doação acontecerá no dia 23 de Janeiro de 2.025, a partir das 18h00, no Salão de Festas Santo Antônio, na Rua Antônio Botelho, nº. 141, nesta cidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 14 de Janeiro de 2.025.

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na forma de costume, em data supra.

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no procedimento licitatório ***PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024,*** *cujo objeto é o* ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL****, realizado pelo sistema eletrônico BLL Compras, na data de 23 de outubro de 2024, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Municipalidade.*

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO todo o procedimento, autorizando a aquisição da seguinte forma:

FORNECEDOR	***ITENS***	***VALOR TOTAL***
Luiz Carlos Gigliotti ME	*32*	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Cirúrgica União LTDA	*08, 09, 11*	R$ 375.450,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)
UP DENT Importação e Exportação Comercial LTDA	*05*	R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)
Antônio Amaurilio Da Silva - ME	*06, 07, 33*	R$ 19.515,00 (dezenove mil, quinhentos e quinze reais)
Comercial Concorrent Eireli EPP	*03, 04*	R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais)
Vilma Alves da Silva Confecções ME	*17, 19, 20, 26, 36*	R$ 5.928,00 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais)
Arremat Soluções LTDA	*35*	R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)
Irineu Valentim Tonelotto – ME	*01, 29*	R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)
C.A. de Barros Silva Acessórios para Papelaria e Limpeza LTDA	*02, 12, 21, 22, 23, 28, 30, 31*	R$ 8.011,00 (oito mil e onze reais)
Cirúrgica Biomédica - LTDA	*13, 14, 15, 16, 34*	R$ 24.046,80 (vinte e quatro mil e quarenta e seis reais)
AMX2 Cosméticos LTDA	*24, 25, 27*	R$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Cefisa Indústria e Comércio LTDA	*18*	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
DC Medic Distribuidora LTDA	*10*	R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil)

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Mineiros do Tietê, 17 de janeiro de 2025.

MARCOS ROBERTO DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

.....

Extrato

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

DETENTOR(A) DA ATA	**CNPJ Nº**	**Nº DA ATA**	**VALOR TOTAL DA ATA**
Luiz Carlos Gigliotti ME	54.567.540/0001-80	01/2025	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Cirúrgica União LTDA	04.063.331/0001-21	02/2025	R$ 375.450,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)
UP DENT Importação e Exportação Comercial LTDA	20.306.488/0001-97	03/2025	R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)
Antônio Amaurilio Da Silva - ME	26.729.148/0001-55	04/2025	R$ 19.515,00 (dezenove mil, quinhentos e quinze reais)
Comercial Concorrent Eireli EPP	61.778.718/0001-06	05/2025	R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais)
Vilma Alves da Silva Confecções ME	07.294.295/0001-03	06/2025	R$ 5.928,00 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais)
Arremat Soluções LTDA	48.931.673/0001-91	07/2025	R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)
Irineu Valentim Tonelotto – ME	26.690.808/0001-31	08/2025	R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)
C.A. de Barros Silva Acessórios para Papelaria e Limpeza LTDA	47.426.140/0001-90	09/2025	R$ 8.011,00 (oito mil e onze reais)
Cirúrgica Biomédica - LTDA	11.215.901/0001-17,	10/2025	R$ 24.046,80 (vinte e quatro mil e quarenta e seis reais)
AMX2 Cosméticos LTDA	22.359.471/0001-23	11/2025	R$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Cefisa Indústria e Comércio LTDA	56.964.539/0001-15	12/2025	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
DC Medic Distribuidora LTDA	39.718.543/0001-84,	13/2025	R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil)

FISCAL DA ATA DE REGISTRO: ANA PAULA FERRARESI CORADI

GESTORA DA ATA: SIMONE CRISTINA LIOTTI ZANNE

VIGÊNCIA: 22/01/2025 até 21/01/2026.

Mineiros do Tietê, 22 janeiro de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

DECLARAÇÃO

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

DECLARA para todos os efeitos legais e a quem possa interessar, que o candidato **CARLOS HENRIQUE JUNQUEIRA PINHEIRO**, classificado no Concurso Público – Edital nº. 001/2.023, ao cargo de Escriturário I, **através de e-mail encaminhado, manifestou-se pela desistência à vaga, não comparecendo no dia e horário avençados**, conforme publicação em Diário Oficial Municipal. Em razão disso, considera-se **DESCLASSIFICADO**.

DECLARA, também, para todos os efeitos legais e a quem possa interessar, que a candidata **MELISSA LENNON VIEIRA DE PONTES**, classificada no Concurso Público – Edital nº. 001/2.023, ao cargo de Merendeira, **através de e-mail encaminhado, manifestou-se pela desistência à vaga**. Em razão disso, considera-se **DESCLASSIFICADA.**

Mineiros do Tietê, 21 de Janeiro de 2.025.

MATHEUS MUNTU PINCELLI:45501325829

Assinado de forma digital por MATHEUS MUNTU PINCELLI:45501325829

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 06 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre delegação de atribuições de Tesouraria da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê.

MARIA INES DALPINO POLIANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, no uso de suas atribuições legais, determina:

Art. 1° Ficam delegadas as seguintes atribuições do Poder Legislativo de Mineiros do Tietê:

A- Responsável pela Tesouraria: EDSON ROBERTO BELTRAME

Art. 2° As funções e atribuições descrita no Artigo 1º serão exercidas até o final do presente biênio, em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Ficam autorizadas as necessárias anotações nos livros e registros públicos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

Registre e publique-se.

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, 13 de janeiro de 2025.

MARIA INES DALPINO POLIANI
Presidente

Rua Subdelegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-037 - MINEIROS DO TIETÊ – SP
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br • administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 07 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre delegação de atribuições aos servidores de cargos efetivos da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê.

MARIA INES DALPINO POLIANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, no uso de suas atribuições legais, determina:

Art. 1° Sem prejuízo de suas atribuições funcionais ficam delegadas as seguintes atribuições do Poder Legislativo de Mineiros do Tietê:

A- Responsável pelo Controle Interno: Eliete Cristina Palumbo Alves

B- Responsável pelo Almoxarifado: Eliete Cristina Palumbo Alves

C- Responsável Comissão Permanente Licitação: Jorge dos Santos Ribeiro

D - Responsável pelas Compras: Jorge dos Santos Ribeiro

E- Responsável pela Área Finanças: Jorge dos Santos Ribeiro

F- Responsável pelo Patrimônio: Jorge dos Santos Ribeiro

G- Responsável Atendimento ao Tribunal de Contas: Gabriel Amadeu Machado

H- Responsável por Adiantamentos: Alexandre Maion

Art. 2º Ficam autorizadas as necessárias anotações nos livros e registros públicos.

Art. 3º Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração e/ou gratificação pelo encargo ora delegado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

Art. 5º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

Registre e publique-se.

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, 21 de janeiro de 2024.

MARIA INES DALPINO POLIANI
Presidente